



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Número e Título do Projeto			
PROJETO UNESCO 914BRZ1142.5 –“DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL”			
Natureza do Serviço	Modalidade	Nº de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	1 (uma)	Brasília – DF
Vinculação no PRODOC			
<p>Objetivo: Fortalecer o conjunto de políticas de educação para a diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental, apoiando a SECADI no processo de institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades.</p> <p>Resultado 1.1: Elaboração de referenciais políticos, pedagógicos e conceituais para a consolidação das políticas públicas de educação para a diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental, nos diversos níveis, etapas e modalidades, como subsídio à formação de gestores da educação, professores, comunidade escolar e demais profissionais da educação, para a institucionalização de práticas educacionais inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação.</p> <p>Atividade 1.1.1: Identificar, sistematizar e analisar os referenciais políticos, pedagógicos e conceituais para a consolidação das políticas públicas de educação em direitos humanos, inclusão e sustentabilidade socioambiental, nos diversos níveis, etapas e modalidades, voltados à formação de gestores da educação, professores, comunidade escolar e demais profissionais da educação.</p> <p>Atividade 1.1.2: Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da abrangência dos referenciais políticos, pedagógicos e conceituais para a consolidação das políticas públicas de educação em direitos humanos, inclusão e sustentabilidade socioambiental, sistematizando e analisando os resultados encontrados, com vistas à formação de gestores da educação, professores, comunidade escolar e demais profissionais da educação.</p>			
Objetivo da Contratação			
Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolver estudos analíticos e propositivos sobre a implementação do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade entre os anos de 2003 e 2011.			
Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor			
Diretoria de Políticas de Educação Especial/DPEE. Coordenação-Geral de Articulação de Políticas de Inclusão no Sistema de Ensino - CGAPISE.			

Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
05 meses	R\$ 40.000,00

Justificativa

Visando a transformação dos sistemas educacionais em espaços inclusivos, a SECADI/MEC vem desenvolvendo programas e ações que primam pela garantia do direito a educação. O Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, implementado pelo MEC em 2003, tem por finalidade, contribuir com a formação continuada de educadores (as) e gestores (as) escolares dos sistemas públicos de ensino, para a construção de espaços inclusivos. Atualmente tem como eixos temáticos a Educação em Direitos Humanos e Cidadania, a Educação Ambiental, Educação de Jovens e Adultos, Educação para as Relações Étnico-raciais, Educação Especial, Educação do Campo e Quilombola e Educação Escolar Indígena.

Entre 2003 e 2011 o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade contemplou todos os Estados e Distrito Federal, envolvendo 166 municípios-pólos que atuaram como multiplicadores da política inclusiva, junto aos municípios de sua área de abrangência. Nesta primeira etapa, a coordenação do programa, estava dirigida pela Educação Especial, orientando e apoiando os sistemas de ensino na promoção do acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público alvo da educação especial no ensino regular, em consonância com a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Em 2011, por meio do Decreto nº 7.690, que aprova e dispõe sobre a nova estrutura regimental do MEC, a Secretaria de Educação Especial (SEESP) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD/MEC) são fundidas na atual Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC). Com a fusão da estrutura organizacional e de objetivos, a SECADI, amplia seus esforços no sentido de contribuir para o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino, voltado à valorização das diferenças e da diversidade, à promoção da educação inclusiva, dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental visando a efetivação de políticas públicas transversais e intersetoriais.

Considerando a importância e a abrangência do Programa nos últimos 10 anos, faz-se necessária à contratação de consultoria para o desenvolvimento de estudos analíticos e propositivos com o objetivo de elaboração de documento técnico sobre a primeira fase de implementação do Programa (2003 e 2011) e avaliação de seus impactos nas matrículas das redes regulares de ensino, buscando compreender a transformação e construção desses espaços em espaços inclusivos.

Dessa forma, a análise dos referenciais políticos, pedagógicos e conceituais fornecerá subsídios à elaboração de proposta para o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação das políticas públicas de educação para a diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental, nos diversos níveis, etapas e modalidades, voltadas à formação de gestores, professores, comunidade escolar e demais profissionais da educação.

Produtos e Atividades

Atividades para elaboração do Produto 1:

- **Atividade 1:** Definir marcos teóricos e metodológicos para avaliação de política pública de formação continuada de gestores e educadores do “Programa Educação Inclusiva: direito a diversidade” no período inicial de implementação (2003-2011).
- **Atividade 2:** Elaborar instrumentos a serem utilizados na proposta de avaliação da política de formação continuada de gestores e educadores do “Programa Educação Inclusiva: direito a diversidade” no período inicial de implementação (2003-2011).

Produto 1: Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar a avaliação dos impactos do “Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade”, em sua primeira etapa (2003 e 2011), na construção de sistemas educacionais inclusivos.

Atividades para elaboração do Produto 2:

- **Atividade 1:** Aplicar o instrumento, nos 166 municípios polos do programa.
- **Atividade 2:** Sistematizar e analisar as informações coletadas junto aos 166 municípios polos do programa.

Produto 2: Documento técnico contendo estudo analítico do resultado verificando no processo de aplicação do instrumento de coleta de dados e informações, junto aos 166 municípios polos do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade no período de 2003 a 2011.

Prazo e cronograma de atividades e apresentação dos produtos

O cronograma de atividades será periodicamente ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.

Custos e forma de pagamento

O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e o custo dos serviços da consultoria está definido em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo:

Produtos	Data e Entrega	Valor
Produto 1: Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar a avaliação dos impactos do “Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade”, em sua primeira etapa (2003 e 2011), na construção de sistemas educacionais inclusivos.	60 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 22.000,00

Produto 2: Documento técnico contendo estudo analítico do resultado verificando no processo de aplicação do instrumento de coleta de dados e informações, junto aos 166 municípios polos do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade no período de 2003 a 2011.	150 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 18.000,00
Valor Total		R\$ 40.000,00

Apresentação dos Produtos

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo, em formato impresso, em uma via, tamanho A-4, e em CD produzidos nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2007, ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD. Os produtos serão apresentados Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro analise-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PROODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

Perfil do Consultor

Formação:

- Graduação em Ciências Humanas ou Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

Experiência e Exigências Específicas:

- Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em Projetos voltados para Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

Formação e Experiência desejável:

- Pós-Graduação na área da Educação Especial devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Experiência profissional em gestão e/ou avaliação de políticas públicas educacionais.

Insumos

Para a realização das atividades previstas há a necessidade de realização de viagens, a serem custeadas pelo projeto (diárias e passagens), devido à necessidade de levantamento de informações e dados in loco prevendo:

Número de vagas

Esta seleção visa preencher 1(uma) vaga:

Localidade de Trabalho

Território Nacional

Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista

Processo Seletivo

a) O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase - entrevista.

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referencia os requisitos estabelecidos neste termo de referencia e publicados no edital.

(Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.)

Análise do Curriculum Vitae	Pontuação Máxima Permitida – 50 pontos
Formação Acadêmica:	Pontuação Única (10 pontos)
Graduação em Ciências Humanas ou Sociais devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	10 pontos
Experiência Profissional:	Pontuação Máxima (20 pontos)
Dois pontos para cada ano de Experiência profissional em Projetos voltados para área da Educação Especial.	20 pontos
Formação e Experiência desejável:	Pontuação Máxima (20 pontos)
Pós-Graduação na área da Educação Especial devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	05 pontos
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	05 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	05 pontos
Experiência em gestão e/ou avaliação de políticas públicas educacionais.	05 pontos

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista	Pontuação Máxima Permitida - 50 pontos
Itens para Entrevista	Pontuação
Conhecimento atual das Políticas de Educação Inclusiva	Até 15 pontos
Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação Inclusiva	Até 15 pontos
Experiência em programas e projetos governamentais nas áreas de Educação Inclusiva ou Assistência Social	Até 10 pontos
Conhecimento sobre o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade	Até 10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	50 pontos

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo

Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar a Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré-requisitos deste termo de referência.

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

Critérios a serem avaliados na entrevista (Até 50 pontos)

Cada item da entrevista será avaliado, considerando critérios específicos, sendo:

- a) Conhecimento atual das Políticas de Educação Inclusiva– (15 pontos);
- b) Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação Inclusiva– (15 pontos);
- c) Experiência em programas e projetos governamentais nas áreas de Educação Inclusiva ou Assistência Social – (10 pontos);
- d) Conhecimento sobre o “Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade” - (10 pontos).

Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.